

COS ROBERTO MACHADO MONTEIRO, VALDILENE RODRIGUES GUEREIRO, MARIA JOSE PENA DE ARAUJO, ALEXANDRA ROSANY ALBUQUERQUE BATISTA, CLEISTONE SILVA BARBOSA, DILAILSON DOS SANTOS PAMPLONA, JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO, CERES DOS SANTOS, ROSA DOS ANJOS PEREIRA DA SILVA, BRUNA HERVELLY DOS SANTOS SILVA, MARCIO WILLIAN MONTEIRO, DIRCE CLEIDE PINHEIRO DE SOUZA, ELZILENE LOBATO MORAES, MARIA DE LOURDES FELIX DE FREITAS, DIEGO VALE DOS SANTOS, ROSINEIDE DAS NEVES CUNHA, HEVERTON JUNIO DA FONSECA SALDANHA, SAMARA BARROSO LIMA, REGINALDO NAZARENO ARAUJO DA SILVA, CLENILDA CARVALHO, RAIMUNDO ANDRADE DA SILVA e DEBORA CRISTINA MOURA MARCELINO e MARCELINO.

ACÓRDÃO N.º 65.552**(Processo TC/ 508726/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos Termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – ANTONIO BRILHANTE PEREIRA, JONILSON CASTRO FAGUNDES, RAIMUNDO DE SOUSA BEZERRA, RENIVAL FONSECA DA PAIXÃO, JAENILCE PEREIRA DA SILVA, ANA PAULA RODRIGUES SOBRAL, AJAKS ROBERTO ALMEIDA GOMES, MARCELO NASCIMENTO DOS SANTOS, ROSENILDO BAIA DE MOURA PINTO, ALDENISE CARVALHO ROCHA, ZICO TRINDADE PIRES, ANA CLAUDIA RODRIGUES LEAL, IVANILDA PEREIRA COELHO DA SILVA, MANOEL GONCALVES PINHEIRO SOUSA, RODRIGO CUNHA DA SILVA e ALUIZIO DA COSTA RIBEIRO.

ACÓRDÃO N.º 65.553**(Processo TC/ 511196/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO**Requerente:** FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos Termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA – MAYARA OLIVEIRA DA COSTA, WILSON SOARES DA VERA CRUZ, LUANA DE SOUZA FONSECA, ALIANI DO ROSÁRIO PANTOJA, SUSANA SALDANHA LEAL, LUIS MARIA DOS SANTOS, IRANILDES FELIX SILVA BARROS e JOSINELMA SILVA SOUSA.

ACÓRDÃO N.º 65.554**(Processo TC/ 511367/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO**Requerente:** FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos Termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA – ELAYNE DAS GRAÇAS LOURINHO GOMES, LUANA DA SILVA FREITAS e ADNA LUCIA SOUZA COSTA.

ACÓRDÃO N.º 65.555**(Processo TC/ 516750/2015)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO**Requerente:** FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos Termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – PEDRO CARVALHO MONTEIRO NETO, MARIA ZELIA BRAS DE OLIVEIRA, HERNANDES DE LIMA PRIMO, CARMEM QUINTA VILARINS FERREIRA, JOSE CLAUDIONOR XAVIER PEREIRA, GERALDO GAMA DA FONSECA, CLEINALDO ALCANTARA REIS, MARCELO NAZARENO FARIAS DE ALMEIDA, HELDER RODRIGUES GONÇALVES, AMARILDO SANTOS PEREIRA, LUCIDALVA MARQUES ATAÍDE, MERIAN DER ALCANTARA DAMASCENO e RAFAEL CAMBRAIA DO AMARAL.

ACÓRDÃO N.º 65.556**(Processo TC/504452/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO**Requerente:** HOSPITAL OPHIR LOYOLA**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar

n.º 081, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a HOSPITAL OPHIR LOYOLA – OSVALDINO DO NASCIMENTO RIBEIRO NETO, WALLACE LUIZ PAIVA DOS SANTOS e DEBORA RAIMUNDA DE SOUZA SOARES.

ACÓRDÃO N.º 65.557**(Processo TC/513329/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SUELY LUCIA OLIVEIRA DE JESUS SOUZA, LEANDRO LOPES PINHEIRO, ANTONIA LUCIA FARIAS LOPES, ALDENIZA DE SOUZA CALANDRINE, PATRICIA DE BRITO TAVARES, SILVANA DA SILVA CRUZ, SHIRLEY PIEDADE PANTOJA, RENATA MORAES DE OLIVEIRA, EDILMA MARIA PINHEIRO DE SOUSA, KASSIA SANTOS DE SOUSA, ANTONIO ALMEIDA DO NASCIMENTO, CLEYCE LOPES GONÇALVES, LENA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA AMORIM, ROSEANE LIMA TEIXEIRA, MARIA LEIDE VIEIRA DA SILVA NASCIMENTO, ELOIANA DE OLIVEIRA DIAS, ANDRIELLY CRISTINA LIMA PINTO, JOHN SANTOS SILVA, MARCIA CRISTINA MIRANDA DE SOUZA ANDRADE, FRANCISCA ADRIANA DE SOUSA RIBEIRO, MÁRCIA PATRICIA MESQUITA DE AVIZ, FRANCISCO HÉLIO GOMES DE SOUSA, MARA RUBENS DA SILVA COUTINHO, OSVALDO BARBOSA DOS SANTOS, ELI REGINA DE VASCONCELOS PEREIRA, EMANUELLE DA SILVA MIRANDA CORREA, SANTINO CORREA DOS SANTOS, BRUNA CARLA BORGES PERDIGÃO, SIDMARA COSTA DE OLIVEIRA e DEISY MARIA LUZ MARQUES.

ACÓRDÃO N.º 65.558**(Processo TC/515912/2014)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro DANIELA LIMA BARBALHO (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012:

1- Deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – RIVANE BORGES, TONY COELHO RODRIGUES, VALDEMIR PEREIRA DE SOUSA, DENIELZIO BATALHA GUIMARÃES, POLIANO DE FREITAS, ALECSANDRA SOUZA BRAGA, WILLIAM RANGEL VASCONCELOS, RONALDO DOS SANTOS LEONEL, MARIA SANTANA RIBEIRO PAZ, WILSONLEI ALVES CASTRO, MARIA DO SOCORRO LINS DE MEDEIROS, ANDREIA SILVA DE LAVOR, JANDERLETE CARVALVANTE DA SILVA, CLEIDIR PARREIRA DE REZENDE, ELSON LUIZ LEMOS MIRANDA, JADSON ALVES LEMOS, CLAUDINEIA ALVES GOMES, CARLOS MENESES GUIMARAES PEREIRA, CASSIMEY MORAES DE FREITAS, MALAQUIAS CASTILHOS BITENCOURT, CLEBERSON SILVA FERREIRA, ADRIANA SOUSA DA SILVA, ANGELINO DA SILVA SOUZA, TALYTA NASCIMENTO PORTELA DE SOUZA, CÉLIA CRISTINA SOUSA DE MORAIS, EDILENE PEREIRA LACERDA, JARE BARBOSA FEITOSA, MARIA FERREIRADE LIMA e EDNA ALVES PONZI PEREIRA;

2 - Determinar à Secretaria de Estado de Educação (Seduc) que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove junto a este Tribunal o desligamento do servidor Cleidir Parreira de Rezende, com a cessação dos respectivos pagamentos, sob pena de responsabilização solidária e instauração de Tomada de Contas Especial para apuração das responsabilidades e eventual dano ao erário.

ACÓRDÃO N.º 65.559**(Processo TC/515018/2018)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO**Requerente:** FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAS VIANNA – JOSILENE CARDOSO DE BRITO, FERNANDA DE JESUS BARBOSA, JALDINEIA MARQUES SILVA, ANDREIA LUCIA PINHEIRO DE CASTRO, LIVIA MELLO PONTES, MARIO CESAR GOMES BRASIL, OCILENE NERI DE OLIVEIRA e PAMMELA OLIVA SILVA.

ACÓRDÃO N.º 65.560**(Processo TC/505522/2014)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE